



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I.P.

EX.MA SENHORA
DIRECTORA GERAL DA
DIREÇÃO-GERAL DO TERRITÓRIO
RUA ARTILHARIA 1, 107
1099-052 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
PCGT ID 769 (ex-8)	2023-07-28	DSOT-DOTCN 337/2023 Proc: PSE-00.00.00/2-23	2023-08-21

ASSUNTO: Programa de Reordenamento e Gestão da Paisagem das Serras da Gardunha, Alvelos e Moradal (PRGP-SGAM), e Relatório Ambiental – Parecer ao abrigo do n.º 1 do artigo 48.º do RJIGT - Parecer ao abrigo do n.º 1 do artigo 48.º do RJIGT

Através de correio eletrónico de 28-07-2023, proveniente da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT), processo n.º 769 (ex-8), a Direção Geral do Território (DGT), na qualidade de entidade responsável pela elaboração do **Programa de Reordenamento e Gestão da Paisagem do Serras da Gardunha, Alvelos e Moradal (PRGP-SGAM)**, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (Regime Jurídicos dos Instrumentos de Gestão Territorial – RJIGT), na sua redação atual, solicitou parecer sobre a proposta do Programa, bem como sobre o respetivo Relatório Ambiental. Para o efeito disponibilizou, na referida Plataforma, os documentos “3ª Fase: Proposta de PRGP_SGAM Volume 1 – Proposta” (julho/2023), peças desenhadas do programa (julho/2023) e “2ª Fase AAE Relatório Ambiental (RA) Versão Preliminar” (julho/2023).

Relativamente a este assunto e na sequência da apreciação dos documentos disponibilizados, cumpre prestar o seguinte parecer:

1. Enquadramento

Com o intuito de se criarem e adotarem medidas de reconversão da floresta que permitam, entre outros, reduzir o perigo de incêndio, foram aprovados o Programa de Transformação da Paisagem (Resolução de Conselho de Ministros n.º 49/2020, de 24 de junho) e o Regime Jurídico da Reconversão da Paisagem (Decreto-Lei n.º 28-A/2020, de 26 de junho), através dos quais surge a figura do Programa de Reordenamento e Gestão da Paisagem (PRGP) enquanto *programa sectorial direcionado para territórios vulneráveis*.

A elaboração do Programa de Reordenamento e Gestão da Paisagem das Serras da Gardunha, Alvelos e Moradal, doravante designado PRGP SGAM, foi determinada pelo Despacho n.º



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I.P.

11891/2021, de 2 de dezembro e, tratando-se de um programa setorial, o seu desenvolvimento e aprovação obedecem ao estabelecido no Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, complementado pelo determinado no Decreto-Lei n.º 28-A/2020, de 26 de junho, e pelo disposto no referido Despacho.

A área de intervenção do PRGP SGAM, abrange parcialmente dois municípios, nas sub-regiões das Beiras e Serra da Estrela e da Beira Interior: Fundão e Castelo Branco, integrando duas freguesias do concelho de Castelo Branco - Almededa e São Vicente – e 10 do concelho do Fundão – Alcongosta, Souto da Casa, Barroca, Castelejo, União de Freguesias de Janeiro de Cima e Bogas de Baixo, Bogas de Cima, Lavacolhos, Silvares, Telhado e Castelo Novo.

Os referidos concelhos, com uma superfície total de 2.138 km², de caráter marcadamente rural, apresentam uma estrutura de baixa densidade populacional, distribuída por aglomerados de média e de, sobretudo, pequena dimensão. A área de intervenção do PRGP SGAM corresponde a cerca de 20% daquela superfície, sendo o concelho do Fundão o representado em maior percentagem de área.

Nesta fase do acompanhamento do presente programa setorial, a pronúncia dessa CCDRC incidirá na análise e avaliação do cumprimento do estipulado nos artigos 40.º e 41.º do RJIGT, por remissão do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 28-A/2020, de 26 de junho e n.ºs 9 e 10 do Despacho n.º 11891/2021, de 2 de dezembro, quanto aos conteúdos material e documental que compõem a proposta do PRGP SGAM, bem como na apreciação do âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) tratada em sede de Relatório Ambiental, decorrente da ponderação dos pareceres das ERAE ao “Relatório de Fatores Críticos para a Decisão” (RFCD), sobre o qual já se emitiu parecer (nosso ofício DSOT-DOTCN 219/2023 – Proc.: PSE-00.00.00/3-23, de 23/05/2023).

2. Composição do Programa

A presente fase (*3ª Fase: Proposta de PRGP_SGAM*) da proposta do PRGP SGAM encontra-se estruturada da seguinte forma:

Elementos constituintes:

- Volume 1 - Proposta
- Volume 2 - Relatório Ambiental

Componentes dos documentos:

Volume 1 – Proposta

1. Introdução
2. Área de intervenção - apresenta a síntese de diagnóstico desenvolvida na fase precedente com o aprofundamento da dimensão económica e os ajustamentos decorrentes dos pareceres, destacando-se os traços identitários e constrangimentos mais relevantes, bem como as principais vulnerabilidade e ameaças que se colocam ao reordenamento e gestão desta paisagem face aos



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I.P.

objetivos do programa identificando-se as Unidades de Gestão da Paisagem (UGP) que caracterizam a área de intervenção.

3. Processo Participativo - sintetiza o processo de participação dos *stakeholders* destacando os aspetos mais relevantes deste envolvimento.

4. Visão - propõe a visão, os princípios e os objetivos estratégicos que devem suportar a proposta de paisagem futura;

5. Desenho da nova paisagem - desenvolve a proposta de PRGP SGAM apresenta o desenho da nova paisagem, bem como as apostas estratégicas estruturantes que lhe estão associadas.

6. Matriz de Transição e Valorização - identifica a matriz de transição e valorização, mapeando os projetos estruturantes por Unidade de Gestão da Paisagem;

7. Diretrizes de planeamento e gestão - sintetiza as diretrizes de planeamento e gestão que resultam no novo desenho da paisagem para os diversos setores e instrumentos de gestão;

8. Áreas e ações prioritárias - sistematiza das diferentes intervenções propostas no âmbito do Programa;

9. Programa de execução e governança – apresenta o programa da execução, as fontes de financiamento e o modelo de governança e governação;

10. Enquadramento dos instrumentos - analisa as implicações da proposta do PRGP SGAM nos instrumentos de gestão territorial em vigor;

11. Programa de monitorização e avaliação de resultados - propõe o programa de monitorização e avaliação de resultados do PRGP SGAM.

Em anexo são apresentadas as Plantas do Desenho da Paisagem e das Áreas Prioritárias para a intervenção.

Volume 2 - Relatório Ambiental

- 1 - Sumário Executivo
- 2 - Enquadramento
- 3 - Objetivos e Metodologia da AAE
- 4 - Objeto de Avaliação- Descrição do objeto, caracterização de âmbito territorial e sectorial e questões estratégicas ambientais e de sustentabilidade (QEAS)
- 5 - Quadro de Referencia Estratégico
- 6 - Fatores Críticos para a Decisão - Valor do território, identidade e atração de recursos, Vulnerabilidades e riscos naturais, Valores e recursos naturais (para todos estes FCD foram analisados os objetivos e indicadores, a situação atual, as tendências de evolução sem PRGP_SGAM, a avaliação estratégica de efeitos e emanadas recomendações) e Fatores Críticos para a Decisão Transversais - Governação e Governança e Contributo para os objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS)
- 7 - Seguimento e Monitorização – Enquadramento e metodologia de seguimento (Orientações Metodológicas, monitorização territorial, monitorização estratégica e implementação do seguimento)
- 8 - Conclusões - Síntese das tendências dos efeitos da estratégia do Programa, síntese dos principais efeitos positivos e negativos e síntese das recomendações



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I.P.

9 - Bibliografia Consultada

10 - Anexos (Quadro de Referência Estratégico e Análise aos pareceres das ERAE ao RDA)

3. Conteúdo Material

Conforme o artigo 40.º do RJGT, o conteúdo material dos programas setoriais deve estabelecer as opções setoriais e os objetivos a alcançar no quadro das diretrizes nacionais aplicáveis, as ações de concretização dos objetivos setoriais estabelecidos, a expressão territorial da respetiva política setorial e a articulação dessa política com a disciplina consagrada nos demais programas e planos territoriais aplicáveis à sua área de intervenção.

A matéria a desenvolver num PRGP é, ainda, complementada pelo prescrito no Anexo I do Decreto-Lei n.º 28-A/2020, de 26 de junho e pelo disposto no Despacho que determina a sua elaboração.

Face aos documentos elaborados e entregues para apreciação, considera-se que a proposta do PRGP SGAM dá, no essencial, cumprimento ao conteúdo material estabelecido nos diplomas referidos anteriormente.

De facto, foram definidas as opções setoriais através do desenho da paisagem baseado nas aptidões do solo, valia económica e social de produtos, culturas e funções, serviços dos ecossistemas e biodiversidade, etc., assentando o Programa num quadro de visão e de objetivos estratégicos, a partir do qual foi traçada a proposta que incorpora *trajetórias de investimento e dinâmicas distintas de forma a flexibilizar e ajustar a transformação aos objetivos propostos*.

Foram, conseqüentemente, definidas as diretrizes de planeamento e gestão para a promoção da transformação da paisagem, assegurando uma matriz de transição e valoração, programada através da implementação de áreas e ações prioritárias para a concretização dos objetivos operacionais e estratégicos estabelecidos. Complementarmente foi definido o modelo de acompanhamento participativo e institucional e de programação a longo prazo (programação, fontes de financiamento e modelo de governação e governança).

Relativamente à articulação com os demais programas e planos territoriais aplicáveis na área de intervenção do PRGP SGAM (Programa Nacional de Política de Ordenamento do Território, Plano Regional de Ordenamento do Território da Região Centro, Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Tejo 2022-2027, Plano Setorial da Rede Natura 2000, Plano Regional de Ordenamento Florestal Centro Interior, Paisagem Protegida Regional da Serra da Gardunha, PDM de Castelo Branco e PDM do Fundão), a compatibilização e aplicação de diretrizes de planeamento e gestão da proposta foi devidamente assegurada no Relatório.

Por último, foi desenvolvido o necessário Programa de Monitorização e Avaliação de Resultados que assegurará o processo de avaliação e acompanhamento da implementação do PRGP SGAM, tendo



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I.P.

como objetivo averiguar em que medida a sua implementação está em conformidade com as linhas de orientação e objetivos decorrentes da sua natureza de programa.

4. Conteúdo Documental

Assim como o conteúdo material, também o conteúdo documental do Programa se encontra estabelecido no RJIGT (artigo 41.º) e no Anexo I do Decreto-Lei n.º 28-A/2020, de 26 de junho.

A proposta do PRGP SGAM encontra-se instruída com os elementos necessários à sua apreciação e fundamentação, nomeadamente os definidos no artigo 41.º do RJIGT, por remissão do artigo 8.º do RJRP e nos n.ºs 9 e 10 do Despacho n.º 11891/2021, de 2 de dezembro.

Foram estabelecidas as opções e os objetivos setoriais com incidência territorial e definidas as normas de execução, integradas num Relatório que procede ao diagnóstico da situação territorial sobre a qual intervém e à fundamentação técnica daquelas opções e objetivos, conforme o artigo 41.º do RJIGT. A proposta integra as peças gráficas necessárias à representação da respetiva expressão territorial e o Relatório Ambiental, no qual são identificados, descritos e avaliados, os eventuais efeitos significativos no ambiente, encontrando-se, contudo, em falta o respetivo Resumo Não Técnico (conforme a alínea i) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua redação atual).

O PRGR SGAM é, ainda, acompanhado de um relatório de diagnóstico prospetivo, que o antecedeu, correspondente à 2.ª Fase da proposta e que já havia sido submetido a apreciação aquando da submissão do Relatório de Fatores Críticos da AAE, tendo merecido por parte desta CCDR o seguinte comentário: *“O diagnóstico prospetivo apresenta, como lhe compete, uma caracterização física e humana do território no qual intervirá o PRGP SGAM que permite o conhecimento base para a delineação de estratégias eficazes de organização territorial que conduzam à concretização dos objetivos estabelecidos para este tipo de instrumentos. Exibindo a densidade, profundidade e sentido crítico exigidos e abordando todos os aspetos tidos por necessários, o documento conforma uma base sólida para o desenvolvimento das próximas etapas.”*

5. Relatório do Programa

O relatório do programa procede ao diagnóstico da situação territorial e à fundamentação técnica das opções e dos objetivos estabelecidos (n.º 3 do artigo 41.º do RJIGT). É um documento estratégico, que estabelece e justifica as opções e os objetivos, explica as diretrizes de planeamento e gestão e as normas de execução, define e circunscreve o desenho da paisagem e as áreas prioritárias à respetiva representação territorial, bem como incorpora um programa de execução e governança e de monitorização e avaliação de resultados, envolvendo a participação pública.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I.P.

O documento desenvolve-se por 11 capítulos, organizado de acordo com a estrutura mencionada no ponto 2 do presente parecer, considerando-se conter todas as matérias que justificam a génese e desenvolvimento do PRGP SGAM, enquanto instrumento programático previsto no Programa de Transformação da Paisagem, cujo desígnio é *“promover o desenho da paisagem como referencial de uma nova economia dos territórios rurais, que promova uma floresta multifuncional, biodiversa e resiliente, mais rentável, com maior capacidade de sequestro de carbono e capaz de produzir melhores serviços a partir dos ecossistemas”*.

De referir a inclusão de um Plano de Ação com três tipologias de ações e cuja concretização será estruturante para a sustentabilidade e viabilidade da nova paisagem e para a valorização do território e dos serviços de ecossistemas:

- **Reforço da resiliência** - execução de faixas de gestão combustível da rede primária, execução das faixas de gestão de combustível em torno dos aglomerados populacionais, reconversão prioritária das áreas localizadas nos pontos de abertura dos incêndios);
- **Valorização do capital natural e cultural** - valorização, manutenção e restauro de galerias ripícolas, remuneração por serviços de ecossistema, conservação do solo, uso eficiente da água e elaboração de um projeto específico de gestão, valorização das minas da Panasqueira, consolidação da rede de trilhos e circuitos pedonais e de estruturas de apoio ao recreio e lazer;
- **Promoção da nova economia rural** - instalação de pastagens permanentes melhoradas, reconversão de áreas de matos para agricultura em modo de produção biológico, beneficiação e gestão dos povoamentos florestais existentes, conversão de áreas de matos em mosaicos agroflorestais, acompanhamento da implementação da AIGP da Serra da Gardunha, incentivo à constituição das AIGP de Castelejos e Lavacolho e do Zêzere, incentivo à operacionalização das ZIF de Alameda e de S. Vicente e à constituição das respetivas AIGP.

Da apreciação efetuada entende-se que o relatório do programa se encontra devidamente estruturado e o seu conteúdo permite, eficazmente, sustentar a fundamentação técnica da proposta do Programa, ressalvando-se, apenas, que na definição de diretrizes de planeamento e gestão, entre as quais se encontram as diretrizes operacionais (correspondentes a orientações de financiamento que os principais instrumentos devem acautelar para criar as condições necessárias de apoio às transformações propostas), são referidos os Programas Operacionais Regionais, mais concretamente que estes devem atribuir *“coeficientes de majoração à valorização ambiental e gestão polivalente e certificada das áreas florestais, e às intervenções nos aglomerados urbanos que contribuam para a valorização do património cultural como fator de desenvolvimento e dinamização económica”*, não sendo claro como tal vai ser efetuado em termos práticos.

6. Desenho da Paisagem – Peças Gráficas

O modelo de transformação da paisagem proposto tem como objetivo garantir três grandes vetores da sustentabilidade, designadamente, a resiliência aos incêndios, a sustentabilidade ecológica e a viabilidade económica.



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I.P.

O modelo concetual de desenho da paisagem foi balizado através da teorização de três cenários de transformação: **Cenário passivo** de não intervir, mantendo os rendimentos atuais e com o regime de fogo em que a paisagem arde regular e descontroladamente; **Cenário de transição positiva** em que se protegem os valores naturais e culturais relevantes, se introduzem espécies folhosas, galerias ripícolas, mosaicos e se avaliam os territórios críticos para o fogo, se organiza e reforça o papel das núcleos populacionais garantindo mínimos de população com adequação e acesso a serviços de interesse geral, equacionando-se modelos de governança para a gestão ativa e continuidade de dinâmicas existentes, com o necessário modelo de financiamento associado e da auto sustentabilidade económica de continuidade; e **Cenário ideal** baseado nas aptidões biofísicas quantificando os rendimentos associados a cada sistema da estrutura da paisagem.

O desenho da nova paisagem, de acordo com a proposta, é estruturado num conjunto de sistemas e elementos que melhor traduzem as transformações inerente à política e objetivos estratégicos do Programa, tendo em vista a sua efetiva concretização e monitorização.

Foram elaboradas as peças gráficas representativas do desenho da paisagem proposto, em cumprimento do estipulado no n.º 1 do artigo 41.º do RJGT e no n.º 9 do Despacho n.º 11891/2021, de 2 de dezembro.

7. Relatório Ambiental (versão Preliminar)

A CCDRC emitiu parecer sobre o “Relatório de Fatores Críticos para a Decisão”, tendo concluído que o documento então apresentado, mediante algumas retificações, reunia condições para avançar para a fase seguinte.

Da análise ao Relatório Ambiental (RA), tecem-se as seguintes considerações:

I. A estrutura apresentada no RA dá genericamente cumprimento aos requisitos estabelecidos no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho (Regime Jurídico da Avaliação Ambiental Estratégica, doravante RJAAE), na sua atual redação, identificando o objeto da avaliação, a metodologia, os fatores críticos de decisão e definindo um plano de seguimento e monitorização.

II. Em termos metodológicos tiveram em consideração as principais orientações e recomendações das melhores práticas em matéria de AAE.

III. Em cumprimento da alínea a) do n.º 1 do artigo 6º do RJAAE, o RA identifica de forma detalhada a metodologia, os principais objetivos do Programa e as medidas a este associadas, de forma a contextualizar o PRGP SGAM como medida programática de intervenção no âmbito do Programa de Transformação da Paisagem.



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I.P.

IV. O RA identifica os planos, programas e estratégias, internacionais (comunitários), nacionais e locais pertinentes para o PRGP SGAM e avalia a relação entre as respetivas propostas e os objetivos ambientais e de sustentabilidade definidos nos vários instrumentos identificados no quadro de referência estratégico, bem como são destacadas as orientações e as metas relevantes por fator crítico para a decisão, que serão considerados no exercício da Avaliação.

V. O RA faz incidir a avaliação ambiental estratégica em três fatores críticos para a decisão (FCD) – o Valor do Território, Identidade e Atração de Recursos, a Vulnerabilidades e Riscos Naturais e os Valores e Recursos Naturais, definindo, para cada um deles, os objetivos e indicadores, a situação atual, a tendência de evolução sem e com o PRGP, a avaliação estratégica dos efeitos e as recomendações de minimização de impactos negativos e maximização dos positivos, o que evidencia uma análise global da avaliação das oportunidades e dos riscos associados, bem como das principais tendências dos efeitos do programa sobre os pontos estratégicos definidos para cada FCD.

Identifica, ainda, os chamados fatores críticos transversais – Governança e Governação e Contributo para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), designadamente para os Cinco princípios enquadramentos dos ODS, referindo que *“devem estar integrados nas ações, orientações e programa de execução dos Programas de Reordenamento e Gestão da Paisagem (PRGP), de forma a promover a articulação com a Agenda 2030.”*

No que se refere ao quadro de Governança, nele constam as diretrizes de ação atribuídas às entidades, face às suas responsabilidades ambientais específicas ou outras, que podem contribuir de forma positiva para a implementação do PRGP SGAM.

VI. O RA, define as medidas e recomendações de seguimento, que correspondem à integração de um conjunto de sugestões para a gestão e operacionalização do PRGP SGAM, num quadro de maior sustentabilidade e em articulação com as orientações decorrentes da AAE, bem como as medidas de controlo que consubstanciam o programa de monitorização anual, estruturado num conjunto de indicadores que permitem avaliar a evolução das incidências sectoriais e territoriais associadas a cada um dos fatores de sustentabilidade.

Relativamente aos indicadores, na análise anteriormente efetuada pela CCDRC ao Relatório de Definição de Âmbito (RDA) da AEE, foi referido *“No que concerne aos indicadores de caracterização da situação atual identificados, que serão igualmente usados na fase de monitorização da avaliação, nada havendo a acrescentar, apenas se alerta que devem ser claros e precisos, de recolha e verificação fácil, relevando a importância de identificar valores de referência e estabelecer metas a atingir periodicamente. As unidades de medida e as fontes de informação são também fatores que devem ser devidamente acautelados nesta fase, bem como a periodicidade de recolha de dados.”*, sendo referido no documento agora em análise que *“Importa referir que os indicadores de caracterização atual e os de monitorização não são os mesmos. Poderão coincidir em alguns casos, mas os de monitorização são ajustados à necessidade de monitorizar os efeitos identificados.”*



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I.P.

Todavia, em alguns dos indicadores selecionados para caracterização dos FCD, na situação atual, é referido “*Não foi possível obter informação*”, nomeadamente nas tabelas 6.2.14 e 6.3.2, pelo que se considera que não foi atendido o recomendado pela CCDRC, concretamente no que se refere à “*recolha e verificação fácil, relevando a importância de identificar valores de referência*”. Perante esta dificuldade, sugere-se que seja equacionada a formulação de outros indicadores, para os quais existam dados disponíveis para o respetivo cálculo.

Genericamente, é dado cumprimento ao estabelecido nas alíneas f), g) e h) do n.º 1 do artigo 6º e no artigo 11º do RJAAE.

VII. O RA submetido para apreciação não está acompanhado pelo respetivo Resumo Não Técnico, que deve incorporar os elementos e informações essenciais referidas no artigo 6.º do RJAAE e permite o cumprimento formal do disposto na alínea i) do n.º 1 do referido artigo.

VIII. Conclui-se que o Relatório Ambiental da proposta do PRGP SGAM dá cumprimento aos requisitos estabelecidos no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15/06, na sua atual redação, com exceção da sua alínea i) do n.º 1, constituindo-se como um documento completo e um instrumento muito relevante para uma intervenção integrada no território, contribuindo quer para a promoção de uma gestão mais eficiente e redução das vulnerabilidades, quer para a valorização e dinamização do território e uso dos solos.

Nota: página 161, 1.º parágrafo – corrigir “A AAE da 2.ª revisão PDM Santo Tirso”.

Conclusão

Em face do exposto, considera-se de emitir **parecer favorável** aos documentos submetidos para apreciação, reiterando-se o anteriormente exposto acerca da necessidade de juntar o Resumo Não Técnico do Relatório Ambiental da AAE, conforme o disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua redação atual, e sugerindo-se que sejam ponderadas as questões enunciadas.

Com os melhores cumprimentos,

O Vice-Presidente

Eduardo Anselmo Moreira
Fernandes de Castro
(Professor Eduardo Anselmo Castro)

Assinado de forma digital por Eduardo
Anselmo Moreira Fernandes de Castro
Dados: 2023.08.23 12:17:17 +01'00'

Despacho Delegação de Competências N.º 200/2021
(publicado no DR n.º 4, 2ª Série, de 7 de janeiro de 2021)

Exmo(s). Sr(s).

DIRECAO GERAL DO TERRITORIO
R ARTILHARIA UM, 107

1099 052 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Local de emissão
PCGT - ID 767 (Ex-10)	E-mail	OF/6696/2023/DIAm/DRAPC OT/26/2023/DIAm/DRAPC	Coimbra

Assunto: Parecer ao abrigo do artigo 48.º do RJGT da Avaliação Ambiental Estratégica e Proposta PRGP SGAM - PCGT - ID 767 (Ex-10)

No âmbito da participação da DRAP Cento nos trabalhos de acompanhamento na **3ª Fase: Proposta** do processo n.º 767 (Ex-10), designado de Programa de Reordenamento e Gestão da Paisagem das Serras da Gardunha, Alvelos e Moradal (PRGP SGAM), a Direção Geral do Território (DGT), na qualidade de entidade responsável pela elaboração do PRGP SGAM disponibilizou, através da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT), os seguintes documentos:

“Volume 1 - Proposta (Julho de 2023), no qual se apresentam a proposta de desenho da paisagem e as dimensões estruturantes que em que se enquadra de acordo com os princípios, visão e objetivos estratégicos definidos para o PRGP_SGAM, o esquema do quadro de apoios e incentivos ao investimento e manutenção e à remuneração dos serviços dos ecossistemas e o conjunto de medidas programáticas definidas para a execução do plano;

Volume 2 – “Relatório Ambiental” (julho 2023), - Versão Preliminar o qual disponibiliza um quadro de análise estratégica das oportunidades que podem ser valorizadas e das ameaças que será necessário acautelar com o PRGP_SGAM de forma a garantir a sustentabilidade ambiental e territorial da área de intervenção do plano.

Foram ainda disponibilizadas duas peças gráficas com a “Proposta de Desenho da Paisagem” e as “Áreas Prioritárias da Paisagem”

Na resposta indicar sempre a nossa referência

Analisados os documentos mencionados informamos que:

A proposta em análise apresenta uma caracterização física e humana do território de incidência do PRGP SGAM, apresenta também estratégias eficazes de organização territorial que conduzam à concretização dos objetivos estabelecidos para este tipo de instrumentos. Não obstante registre-se que nos documentos analisados continua a não ser feita qualquer alusão às áreas integradas na Reserva Agrícola Nacional (RAN), aos aproveitamentos Hidroagrícolas (AH) e aos Regadios Tradicionais.

Considera-se que a proposta do PRGP SGAM dá, nesta fase, cumprimento ao conteúdo material estabelecido no mencionado artigo 40.º do RJIGT no que concerne à expressão territorial da política setorial definida, às opções e objetivos a alcançar e às ações a implementar.

O Relatório da Proposta, no âmbito do setor agrícola, é abrangente e detalhado, no qual são caracterizadas e relevada a importância das atividades agrícolas, agropastoris e das agroindústrias nos territórios rurais, bem como, é de forma adequada, apresentada uma proposta de ordenamento das zonas das atividades agrícolas, agropastoris e das pastagens naturais, contribuindo para a constituição e implantação de zonas de espaços de descontinuidade que irão reduzir a progressão de incêndios e contribuir para promover o uso produtivo e regenerativo do capital natural.

Tendo-se constatado também que foi dada ênfase à criação de mecanismos e condições para a manutenção e aumento das atividades e ocupações agrícolas e da agropecuária no âmbito do PRGP SGAM.

O Relatório Ambiental - versão preliminar, cumpre o estipulado na legislação, normas técnicas e as recomendações da Diretiva nº 2001/42/CE, de 27 de junho, nas disposições do Decreto-Lei nº 232/2007, de 15 de junho, nas orientações metodológicas da Agência Portuguesa do Ambiente constantes do “Guia de melhores práticas para Avaliação Ambiental Estratégica” (Partidário, 2012) e, ainda, nas orientações da Direção-Geral do Território (DGT) constantes do documento “Formação dos planos territoriais: Questões Estratégicas e Indicadores para a Avaliação Ambiental” (DGT 2021). Contudo, a sugestão de introduzir um novo indicador - nº jovens agricultores instalados - no critério de avaliação “Identidade e atração de recursos” do FCD - “Valor do território, identidade e atração de recursos”, não foi tida em consideração.

Assim, considera-se que a proposta do PRGP SGAM dá, nesta fase, cumprimento ao conteúdo material estabelecido no mencionado artigo 40.º do RJIGT no que concerne à expressão territorial da política setorial definida, às opções e objetivos a alcançar e às ações a implementar. A DRAP Centro emite parecer **favorável** aos documentos analisados, condicionado ao cumprimento do abaixo referido:



1º Verifica-se que nos documentos apresentados não foram integradas as sugestões da DRAPC patentes no ofício nº OF_4671_2023, desta forma, continua a não ser feita qualquer alusão às áreas integradas na Reserva Agrícola Nacional (RAN), aos aproveitamentos Hidroagrícolas (AHs) e aos Regadios Tradicionais, existentes na área do PRGP SGAM. Assim, os documentos em análise deverão ser complementados com a informação referente à Reserva Agrícola Nacional (RAN), aos aproveitamentos Hidroagrícolas (AH) e aos Regadios Tradicionais, existentes na área do PGRP SGAM.

2º no caso do RA da AEA para além da introdução da informação referida no ponto 1º, este parecer é também condicionado à introdução um novo indicador - nº jovens agricultores instalados - no critério de avaliação “Identidade e atração de recursos” do FCD - “Valor do território, identidade e atração de recursos”.

Com os melhores cumprimentos,

P’O Diretor Regional



VANDA CRISTINA
AZEVEDO DA
COSTA BAPTISTA
2023.08.28
17:15:41 +01'00'

(Fernando Carlos Alves Martins)

GR / DF